



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE - CRF - SE**

DELIBERAÇÃO Nº 01/2020, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre o pagamento de verbas de representações, Jeton e diárias do CRF/SE, nos termos da Lei Federal nº 11.000/2004, e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe (CRF/SE) no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 3820, de 11 de novembro de 1960 e atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o cargo de diretores e conselheiros das autarquias públicas fiscalizadoras do exercício profissional é meramente HONORÍFICO, nos termos da Lei;

CONSIDERANDO a reunião de Diretoria de 06 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a decisão Plenária de 23 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.000/04, que confere autonomia aos Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas para regulamentação e fixação de verbas referente a diárias, jetons e auxílio de representação daqueles que exercem funções nos quadros da Autarquia;

CONSIDERANDO que os princípios gerais que regem a administração pública, notadamente o Princípio da Moralidade, Economicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que os recursos remanescentes da economia gerada com este ato podem ser utilizados em benefício da categoria e que a aprovação desta deliberação importará em uma economia aos cofres do CRF/SE.

CONSIDERANDO que, para manter o equilíbrio financeiro é necessária a redução de custos, inclusive das verbas de representação, diárias e jetons; à proposição de uma redução gradual,

RESOLVE

Artigo 1º - Fixar novos valores das diárias do CRF/SE para os seguintes grupos de beneficiários, conforme segue:

§ 1º – Conselheiros e Diretores: Diária para deslocamento para qualquer localidade do território nacional, valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

§ 2º - Empregados, assessores e convidados do CRF/SE: Aos empregados assessores e convidados do CRF/SE fica garantida a percepção de diária no valor de 80% (oitenta por cento) do item I, a, deste artigo e, quando em acompanhamento da Diretoria e/ou Conselheiros fica garantido 100% (cem por cento) do valor da Diária de Diretoria.

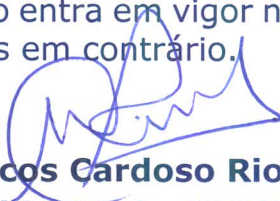
§ 3º - Serão pagas diárias no âmbito da jurisdição do CRF/SE, para pernoite, locomoção e refeição, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Artigo 2º - Permanece inalterado o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente à percepção de jeton, por sessão administrativa.

§ 1º - O direito instituído no *caput* é extensivo aos diretores desta Autarquia que participarem de reunião de diretoria com caráter deliberativo, à base de 50% (cinquenta por cento).

Artigo 3º - Ficará sob a responsabilidade exclusiva do eventual beneficiário, suportar quaisquer outras despesas além daquelas previstas nos parágrafos anteriores.

Artigo 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Marcos Cardoso Rios
Presidente do CRF/SE